

**EXTRATOS****EXTRATO Nº 102/2022 – DVCC/TJ**

1. **ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2021 – FUNJEAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000009283-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2022.
4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
5. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetos: A prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias do Contrato Administrativo nº 033/2021-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de engenharia impermeabilização e tratamento de fissuras na laje externa do Bloco B, 2º pavimento do Edifício Desembargador Arnaldo Péres, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, mão de obra e acessórios e a alteração do Cronograma Físico e Financeiro instituído pela Primeira Apostila ao Contrato em comento.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
7. **CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO:** Em função da prorrogação do prazo de execução contratual estabelecida na cláusula segunda deste instrumento, fica alterado o cronograma físico-financeiro da obra, passando vigorar o inserto no processo 2022/000009283-00 (Documento 0508188), sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder.
8. **VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços consignado na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias de prazo de execução. Fica inalterado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2021-FUNJEAM.

Manaus/AM, 27 de abril de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 098/2022 – DVCC/TJ**

1. **ESPÉCIE:** Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2017 – FUNJEAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000006172-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2022.
4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa ITACOL COM E SERV DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.
5. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 levada a efeito em 01 de janeiro de 2022, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM), bem como o reajuste anual com base no IPCA (IBGE), cuja variação está compreendida no período de julho/2020 a junho/2021, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 8,3469% calculado sobre o valor dos insumos diversos.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.
7. **VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 36.459,76 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e setenta e seis centavos), decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de janeiro a agosto de 2022.
8. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903706, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000649, de 18/04/2022, no valor de R\$ 36.459,76 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).
9. **VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2021.

Manaus/AM, 27 de abril de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 111/2022 – DVCC/TJ**

1. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2021 – FUNJEAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000024484-00
3. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2022.
4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.**
5. **OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações: Prorrogação por 6 (seis) meses do Contrato Administrativo nº 018/2021-FUNJEAM, relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com alocação de postos de trabalho residentes e fornecimento de peças sob demanda, nos sistemas de ar condicionado tipo Multi Split, com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável, marca LG, instalado no Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcelos, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC; A alteração da Cláusula Décima Quarta - Da Retenção das Provisões em Conta Vinculada do Contrato Administrativo nº 018/2021-FUNJEAM, em atendimento a Resolução nº 008/2021-TJAM que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, alterada



pelas Resoluções CNJ nºs 183/2013, 248/2018 e 301/2019; A alteração da Cláusula Vigésima no Contrato Administrativo nº 018/2021-FUNJEAM, passando a vigorar a exigência da prestação da garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93; A inclusão da Cláusula Trigésima Segunda no Contrato Administrativo nº 018/2021-FUNJEAM, em observância à Resolução Nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça e à Lei Geral de Proteção de Dados.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; na Resolução nº 363/2021 CNJ e na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**7. VALOR:** O valor global estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de R\$ 88.116,46 (oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais, e quarenta e seis centavos), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 14.686,07 (catorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e sete centavos), sendo R\$ 10.519,41 (dez mil, quinhentos e dezenove reais, e quarenta e um centavos) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos) para eventual reposição de peças, sob demanda.

**8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, relativas à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903704, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual, Nota de Empenho nº 2022NE0000739, de 02/05/2022, no valor de R\$ 63.116,46 (sessenta e três mil, cento e dezesseis reais, e quarenta e seis centavos).

**9. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo nº 018/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 05 de maio de 2022.

Manaus/AM, 03 de maio de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

#### EXTRATO Nº 105/2022 – DVCC/TJ

**1. ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2021 – FUNJEAM.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000007862-00

**3. DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2022.

**4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.

**5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato Administrativo nº 018/2021-FUNJEAM, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 levada a efeito em 01 de janeiro de 2022, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM).

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

**7. VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.084,64 (quatro mil, e oitenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos), decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 04 de maio de 2022.

**8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903704, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000742, de 02/05/2022, no valor de R\$ 4.084,64 (quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**9. VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo nº 018/2021-FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de maio de 2021.

Manaus/AM, 03 de maio de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

#### ERRATAS

##### ERRATA nº 008/2022 - DVCC/TJ

Referente ao Contrato Administrativo 015/2022 - FUNJEAM celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa Ozônio Telecomunicações LTDA.

Data da Assinatura: 03/05/2022.

Processo Administrativo: 2022/000001638-00

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Empresa Ozônio Telecomunicações LTDA.

Na CLÁUSULA SEXTA –DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se lê:

“.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados conforme a demanda do **CONTRATANTE**, nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento nas localidades listadas abaixo, conforme as larguras das bandas estipuladas no item 5 do Termo de Referência: